



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1292 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020



“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS O DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA BRAZOPOLENSE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica incluído no calendário oficial do Município de Brazópolis, o “Dia Municipal de Defesa de Prerrogativas da Advocacia Brazopolense”, a ser comemorado no dia 15 de agosto de cada ano.

**ART. 2º** O “Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Brazopolense”, tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data que enfatize a luta pela proteção das prerrogativas dos advogados brazopolenses, lembrando a data em que o CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL foi editado.

**ART. 3º** A data à qual se referem os artigos anteriores poderá ser comemorada anualmente, com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas.

**ART.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 21 de setembro de 2020.

  
CARLOS ALBERTO MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL

